PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 3.10.03
PRESIDENTE

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 43/03

LEI Nº 3.168 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2.003
(Projeto de Lei nº 043/03, de autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi subscrito pelos Vereadores Ademir Ussifatti, Antonio Alves de Lima, Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni, Kazue Ishiy, Guido Francisco Baggio, Ivo Figueiredo dos Santos, Pedro Gonçalves Vieira e Sérgio Manoel)

Dispõe sobre a denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - A Empresa Municipal de Saúde, sem denominação, passa a ser denominado de "Dr. Carlos Osvaldo de Carvalho Poli".

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de outubro de 2.003

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo